CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL KARL ROEMER

apresentadas em 21 de Março de 1972 *

O recurso interposto por Wiebe de Haan deve ser julgado procedente; o despacho de indeferimento tácito da sua reclamação deve ser anulado e a Comissão deve ser condenada a reembolsar as despesas de mudança de residência, no montante de 80 000 BFR.

* Língua original: alemão.